

## **LEI COMPLEMENTAR Nº. 032/2014**

*Altera a Lei Complementar nº. 027, de 12 de março de 2014, que dispõe sobre a criação do CREAS e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Pitangui, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O art. 7º da Lei Complementar nº. 027, de 12 de março de 2014, passa a vigorar acrescido do § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único pra § 1º:

*“Art. 7º (...)*

*(...)*

*§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo de vigência dos Processos Seletivos Simplificados abertos para atender a aplicação desta Lei Complementar, a fim de suprir situações excepcionais e emergenciais, pelo prazo de até seis meses, quando lei posterior não dispuser de prazo diverso.” (NR)*

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações do Orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitangui, 18 de setembro de 2014.

**MARCÍLIO VALADARES**

Prefeito Municipal